



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO Nº 06/2026

**SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE) EDITAL Nº 22/2026**

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado- Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), **nos termos do [Edital CAPES nº 22/2026 - PDSE](#)** e com as orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFC).

O presente Edital disciplina o processo de seleção interna de candidatos(as) no âmbito do **Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM)**, observadas as disposições constante do Edital CAPES nº 22/2026 e da regulamentação institucional aplicável.

A concessão da bolsa e dos respectivos benefícios observará o disposto na:

- [Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018;](#)
- [Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020;](#)
- [Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023;](#)
- [Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023;](#)
- [Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024;](#)
- [Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024;](#)
- [Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025;](#)
- [Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026;](#) e
- demais normas correlatas e suas alterações.

As etapas subsequentes, compreendendo a inscrição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no [Sistema da CAPES \(SICAPES\)](#) e a homologação das candidaturas pela PRPPG/UFC, serão realizadas em estrita observância aos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar a seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), em conformidade com o Edital CAPES nº 22/2026.

1.2 Poderão participar da seleção os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso de Doutorado Em Comunicação do **Programa de Pós-Graduação em Comunicação** da Universidade



Federal do Ceará.

1.3 Os (As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme **Anexo II e Anexo III**, respectivamente. A apresentação das declarações de reconhecimento de fluência linguística **será dispensada** quando o país de destino tiver a **língua portuguesa como idioma oficial**, nos termos do Edital CAPES nº 22/2026.

1.4 O (A) candidato(a) poderá, **alternativamente**, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Anexo IV**.

1.5 Para fins deste Edital, está prevista a concessão de **1 (uma) cota** de bolsa ao curso de Doutorado do **Programa de Pós-Graduação em Comunicação**, o qual declara **não integrar** a relação de [Programas de Pós-Graduação da UFC participantes do Programa CAPES-Global.edu](#), não incidindo, portanto, o impedimento previsto no item 3.3 do Edital CAPES nº 22/2026 para indicação de candidatos(as) ao PDSE.

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 22/2026:

- O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.
- Os Programas de Pós-Graduação participantes do Edital nº 13/2025 – Programa CAPES-Global.edu, não poderão indicar discentes ao Edital CAPES nº 22/2026 – PDSE
- Os Programas de Pós-Graduação em rede farão jus a 1 (uma) cota para cada Instituição de Ensino Superior (IES) participante;
- Quando o Programa em rede for composto por IES participantes e não participantes do Programa CAPES-Global.edu, será concedida 1 (uma) cota do PDSE para cada IES não participante do referido Programa;
- Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE desde que o candidato selecionado tenha obtido aprovação no exame de qualificação ou tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (conforme inciso VI do item 8.3 do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026).

1.6 A duração da bolsa é de, **no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses**, sendo vedada a utilização de mais de 1 (uma) cota por discente. Cada estudante pode utilizar apenas uma cota de bolsa, independentemente da quantidade de meses solicitada pelo PPG.

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 22/2026:

- Conforme Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, o período máximo de financiamento do doutorado, por agência pública de fomento, é de 48 (quarenta e oito meses). Para fins de



verificação desse limite, serão consideradas todas as bolsas recebidas pelo(a) candidato(a), no Brasil e/ou no exterior, concedidas por qualquer agência de fomento. Caberá à Coordenação do Programa verificar se o(a) candidato(a) dispõe de período remanescente suficiente para usufruir da bolsa PDSE por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) mensalidades.

1.7 Início das atividades no exterior: **está previsto para os meses de setembro ou outubro de 2027**

1.8 Este processo seletivo poderá constituir **cadastro de candidatos(as) classificáveis**, além do número de bolsas disponíveis, **para eventual substituição de candidato(a)** aprovado(a) que venha a desistir ou se tornar impedido(a) antes da homologação pela PRPPG, **desde que o(a) candidato(a) classificável tenha efetuado sua inscrição no Sistema da CAPES (SICAPES)**, observando o Cronograma estabelecido no Edital CAPES nº 22/2026

1.9 Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) **deixe de atender a qualquer dos requisitos** previstos no Edital CAPES nº 22/2026, sua **candidatura será cancelada**, ainda que previamente aprovada. Nessa hipótese, a PRPPG **poderá homologar o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação**, desde que tenha realizado sua inscrição no Sistema da CAPES dentro do prazo previsto no Cronograma oficial;

1.10 após a homologação das candidaturas pela PRPPG/UFC, não será admitida a substituição de candidatos(as).

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o **Edital PDSE Nº 22/2026 e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Ceará (UFC)**:

- I - promover a capacitação de discentes de pós-graduação para atuação em ambientes acadêmicos internacionais de excelência, proporcionando oportunidades de atualização científica, tecnológica e acadêmica;
- II - ampliar a cooperação da comunidade acadêmica da UFC com centros internacionais de excelência em pesquisa, fortalecendo a inserção de seus discentes nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- III - contribuir para a internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo a atualização e a flexibilização curricular e favorecendo, por meio da mobilidade acadêmica, a apropriação crítica de novos conhecimentos, métodos, técnicas e desafios relacionados às fronteiras da ciência, da tecnologia e da inovação;
- IV - fortalecer a visibilidade internacional dos Programas de Pós-Graduação, especialmente por meio da ampliação da produção científica discente em colaboração com pesquisadores(as) das instituições de destino e da publicação conjunta dos resultados das pesquisas desenvolvidas;
- V - fortalecer as redes de colaboração científica dos(as) doutorandos(as), ampliando as oportunidades de realização de estágio pós-doutoral, desenvolvimento de projetos internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- VI - estimular a formalização de instrumentos de cooperação acadêmica, tais como acordos de cotutela, coorientação, dupla titulação e congêneres, sempre que possibilitem o



reconhecimento institucional das atividades desenvolvidas durante o estágio de doutorado-sanduíche pela UFC e pela instituição estrangeira de destino.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Deverão ser selecionados(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de **doutorado do PPG em Comunicação** da Universidade Federal do Ceará (PPGCOM-UFC) que satisfaçam as seguintes condições, conforme expressas no Edital PDSE Nº 22/2026:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de doutorado;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos **Anexo II e Anexo III**, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, **alternativamente**, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Anexo IV**;

VIII - ter identificador **ORCID (Open Research and Contributor ID)** válido no ato da inscrição no sistema da CAPES (SICAPES);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, **devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas**. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) **deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente**, quando aplicável;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não possuir **pendências ou situação de inadimplência** junto à CAPES ou a quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DO CRONOGRAMA

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES Nº 22/2026:



- I - Cabe ao PPG prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação.
- II - É atribuição do PPG comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação do Edital no sítio eletrônico do PPG	A partir de 15/07/2026	PPG
Inscrição dos(as) candidatos(as) no PPG	16/07/2026 a 10/08/2026	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições pelo PPG	12/08/2026	PPG
Recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação	13/08/2026 a 14/08/2026	PPG
Resultado Final da Homologação das Inscrições	18/08/2026	PPG
Análise das candidaturas pelo PPG	19/08/2026 a 27/08/2026	PPG
Divulgação do resultado preliminar da seleção interna	28/08/2026	PPG
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Seleção	31/08/2026 a 02/09/2026	PPG
Divulgação do Resultado Final da Seleção pós-recursos	04/09/2026	PPG
Trâmite interno e preparação do envio do processo SEI para a PRPPG	08/09/2026 a 11/09/2026	PPG
Encaminhamento do resultado da seleção interna à PRPPG , por meio de processo SEI destinado à unidade CPAV	Até as 23h de 17/09/2026	PPG
Análise do processo seletivo interno , com verificação do atendimento aos requisitos previstos no Edital CAPES nº 22/2026 e nas normas da CAPES	até 24/09/2026	PRPPG



Publicação , no sítio eletrônico da PRPPG, do Resultado Preliminar contendo a relação dos(as) candidatos(as) homologados(as) e o período de bolsa homologado	a partir de 25/09/2026	PRPPG
Interposição de Recurso administrativo contra o Resultado Preliminar divulgado pela PRPPG	Em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico da PRPPG	PPG
Publicação , no sítio eletrônico da PRPPG, do Resultado Final contendo a relação dos(as) candidatos(as) homologados(as) e o período de bolsa homologado	30/09/2026	PRPPG
Inscrição dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Sistema da CAPES (SICAPES), com preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da documentação obrigatória	De 01/10/2026 a 03/11/2026, até as 17h	Candidato(a)
Homologação das inscrições no Sistema da CAPES (SICAPES)	De 01/12/2026 a 17/12/2026, até as 17h	PRPPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas	de 22/02/2027 a 18/03/2027	CAPES
Publicação da relação de candidatos(as) aprovados(as) na análise documental, antes da apreciação dos recursos	a partir de 25/03/2027	CAPES
Interposição de Recurso Administrativo contra o resultado da análise técnica	Até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação de indeferimento encaminhada pela CAPES ao endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a)	Candidato(a)



	no ato da inscrição	
Publicação do Resultado Final da análise documental, após apreciação dos recursos	a partir de 12/04/2027	CAPES
Início das atividades no exterior	setembro e outubro de 2027	Bolsista

Observação: Eventuais alterações no Cronograma promovidas pela CAPES serão divulgadas na página eletrônica do Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE) e, quando aplicável, reproduzidas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFC).

5. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 A seleção interna dos(as) candidatos(as) será conduzida pela **Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação (PPG)**, observadas as disposições deste Edital e do Edital CAPES nº 22/2026, especialmente quanto aos objetivos institucionais e aos critérios de seleção estabelecidos neste instrumento.

5.2 O resultado da seleção interna será formalizado em **ata do processo seletivo**, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

5.3 O PPG **poderá selecionar até 3 (três) doutorandos(as)**, satisfeitas as condições deste edital e do Edital PDSE Nº 22/2026, enumerados(as) por ordem de classificação, segundo os critérios deste edital e informados na ata da Comissão de Bolsas, para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Os(As) candidatos(as) excedentes também **deverão realizar a inscrição no SICAPES**, obedecendo-se aos prazos constantes no cronograma previsto neste edital.

5.4 O resultado da seleção interna será encaminhado à **PRPPG via SEI, pelo(a) coordenador(a) do PPG, à unidade CPAV/PRPPG**, cujo processo deve conter os documentos seguintes:

- I - **Ofício de encaminhamento;**
- II - **ata do processo seletivo**, assinada pela Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG;
- III - **justificativa técnico-acadêmica**, para a seleção de cada candidato(a) indicado(a), conforme o modelo - **Anexo VII** deste edital.
- IV - **histórico escolar** atualizado, emitido pelo SIGAA.

E ainda, em conformidade com o item 9.2.2 do Edital PDSE Nº 22/2026:

- V - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma de execução das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;



- VI - **currículo Lattes** atualizado;
- VII - **carta do(a) orientador(a) no Brasil**, em papel timbrado da instituição e devidamente assinada, justificando a necessidade da realização do estágio no exterior, demonstrando a interação técnico-científica com o(a) Coorientador(a) na instituição de destino, informando o prazo regulamentar para defesa da tese, e atestando que os créditos integralizados são compatíveis com a conclusão do curso após o retorno do estágio
- VIII - **declaração do(a) coorientador(a) na instituição de destino no exterior**, em papel timbrado e devidamente assinada, informando o período previsto para realização do estágio, conforme modelo constante do **Anexo V**
- IX - declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo II**;
- X - declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no **Anexo III**;
- XI - **currículo resumido do(a) Coorientador(a) na instituição de destino**, evidenciando produção científica e/ou tecnológica compatível com o plano de trabalho e titulação mínima de Doutor
- XII - **carta de anuência do(a) orientador(a) para acúmulo de bolsas ou exercício de atividade remunerada**, quando aplicável, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 22/2026:

- Referente ao item VIII e IX, o(a) candidato(a) poderá, **alternativamente**, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme **Anexo IV** do Edital PDSE Nº 22/2026.
- O **Duolingo English Test (DET)** será aceito com pontuação mínima de 100 (cem) pontos e validade de até 2 (dois) anos. Para possibilitar a verificação da autenticidade do certificado pela CAPES, o(a) candidato(a) deverá anexar o certificado em formato PDF no SICAPES e compartilhar o resultado diretamente na plataforma do DET, conforme orientações constantes do **Anexo IV** do Edital CAPES nº 22/2026.

6. DA SELEÇÃO NA PRPPG NO CASO DE REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1 A PRPPG analisará as candidaturas quanto à regularidade documental, ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital CAPES nº 22/2026 e à observância dos seguintes critérios institucionais:

- I - qualificação acadêmica do(a) candidato(a), evidenciada pelo desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento das atividades propostas;
- II - pertinência e exequibilidade do plano de pesquisa em relação ao projeto de tese;
- III - adequação da instituição de destino e aderência técnico-científica do(a) Coorientador(a) às atividades propostas;
- IV - potencial de apropriação institucional da experiência internacional pelo PPG e pela UFC após o retorno do(a) bolsista;



V - alinhamento do projeto de tese com, pelo menos, um dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** e respectivas políticas públicas nacionais.

6.1.1 O atendimento aos critérios previstos no item 6.1 deverá ser detalhado na **justificativa técnico-acadêmica** constante do **Anexo VII**, a ser **elaborada pelo(a) Orientador(a)** e anuída pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

6.2 As candidaturas que atendam ao disposto no item 6.1 serão automaticamente aprovadas pela PRPPG, que atenderá à ordem de classificação indicada por cada PPG. Essa aprovação é indispensável para as etapas seguintes, a saber:

- I - a inscrição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no SICAPES e
- II - a homologação das inscrições pela PRPPG.

6.3 A PRPPG **poderá redistribuir eventuais cotas não utilizadas** em decorrência da ausência de candidatos(as) ou da não participação de Programas de Pós-Graduação, **exclusivamente na etapa de homologação**.

6.4 A **redistribuição das cotas observará**, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior nota vigente do Programa de Pós-Graduação na avaliação da CAPES;
- II - maior número de bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) do CNPq vinculados ao corpo docente permanente do Programa;
- III - maior índice H do(a) Coorientador(a) na instituição de destino; e
- IV - melhor posicionamento da instituição de destino em *rankings* internacionais de reconhecida relevância, tais como o *Academic Ranking of World Universities (ARWU)* ou *Shanghai Ranking*

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições devem ser realizadas **no período destacado no Cronograma deste edital**, exclusivamente via e-mail para o e-mail da secretaria secretaria.ppgcom@ufc.br. A documentação deve ser enviada em arquivos PDF separados. O(a) doutorando(a) deve preencher o campo "assunto" com a frase **"SELEÇÃO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - EDITAL PDSE Nº 22/2026"**, trazendo, no corpo do texto, o seu nome completo e número de matrícula no Programa.

7.2 É de responsabilidade da pessoa candidata o envio da documentação completa em atendimento aos requisitos do edital de seleção interna.

7.3 É de responsabilidade da pessoa o acompanhamento das etapas conforme o cronograma fornecido.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - No ato de realização da inscrição, via e-mail, o(a) candidato(a) deve enviar os seguintes documentos de forma amplamente legível sob pena de **indeferimento** da inscrição:

- 8.1. Cópia documento de identidade**, se brasileiro(a), ou, se estrangeiro, além do documento de identidade a autorização de residência (ou antigo visto permanente);
- 8.2. Histórico escolar** atualizado do curso de Doutorado (emitido via SIGAA);
- 8.3. Currículo Lattes** atualizado e acompanhado dos **documentos comprobatórios dos últimos quatro**



anos. Referente à pontuação do Currículo, o(a) candidato(a) deve preencher e enviar para a Comissão o **anexo VIII (TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO)**, com os documentos comprobatórios (legíveis) das produções dos anos de **2023, 2024, 2025 e 2026** em um mesmo PDF. **Ressalta-se que os documentos comprobatórios devem ser dispostos exatamente na sequência da tabela.** No que se refere à classificação Qualis, será utilizada a última atualização do sistema **Qualis-Capes (2021-2024)**, disponível no site oficial: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

8.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve também informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e atestar que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

8.5. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior conforme modelo disposto no [anexo V](#).

8.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [Anexo II](#).

8.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo III](#).

8.8. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.9. Plano de pesquisa – para a seleção interna do PPGCOM pede-se que o plano de pesquisa contenha: a) título da pesquisa, b) nome do doutorando, c) nome do orientador no PPGCom-UFC, d) resumo (7 a 10 linhas), e) 5 palavras-chaves, f) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino ou Pesquisa de destino, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, g) adequação e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a), no exterior, às atividades a serem desenvolvidas, h) estágio atual da pesquisa (de 6 a 9 parágrafos), i) relevância da pesquisa e do estágio no exterior para os estudos da área e para o fomento do intercâmbio científico, j) cronograma das atividades a serem executadas no exterior. Os planos de estudo devem ser digitados com espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, paginados desde a folha do resumo, a qual receberá número de página 1. A página deverá ser em tamanho A4, com formatação de margens superior e esquerda em 3 cm, e direita e inferior em 2 cm.

8.10. Justificativa técnico-Acadêmica (Anexo VII) preenchida pelo orientador.

8.11. Comprovação de Inscrição no ORCID (Open Research and Contributor ID)

8.12. Alternativamente aos itens 8.6 e 8.7 **comprovante de proficiência em língua estrangeira**, nos termos do **Anexo IV** - do Edital CAPES nº 22/2026.

Observações sobre a documentação:

I – É necessário que o currículo Lattes esteja atualizado, bem como o histórico escolar. A documentação comprobatória a ser analisada pela comissão refere-se às atividades e produções dos **anos 2023, 2024, 2025 e 2026**.



II – Artigos aceitos em revistas acadêmicas avaliadas pelo sistema Qualis-Periódicos e que estejam aguardando publicação serão computados, desde que devidamente comprovados pelos editores das referidas revistas.

III – Sobre o mérito da documentação: ressaltamos que, em caso de discrepância, informações desatualizadas ou documentos ilegíveis, incorre-se em indeferimento da inscrição.

IV – Sobre envio posterior de documentação: não será permitida a juntada de documentos após a inscrição.

V – Sobre a veracidade das informações: é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações contidas no plano de pesquisa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para além da verificação dos documentos supracitados, a **pontuação classificatória** dos candidatos inscritos deverá obedecer aos seguintes critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção:

- **Plano de Pesquisa proposto** - Nota de 0 a 10, peso 4.
- **Média final do Histórico Escolar do curso de Doutorado** (média aritmética dos componentes curriculares integralizados). Nota de 0 a 10, peso 2
- **Análise de currículo (ANEXO VIII - AVALIAÇÃO CURRICULAR)**. Nota de 0 a 10, peso 4
- **Critério de desempate** – o candidato com a melhor Média final da Análise de currículo, continuando o empate o candidato com a melhor Média final do Histórico Escolar do curso de Doutorado, em caso de continuar empate o candidato mais velho considerando dia, mês e ano.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo para a **interposição de recurso ao Resultado Final da PRPPG** encontra-se informado no cronograma deste edital.

10.2. Os recursos **ao Resultado Final da PRPPG** serão formalizados pelo(a) coordenador(a) de PPG, via SEI, valendo-se do processo original.

10.3. O acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou com atividade remunerada observará o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, e as seguintes condições:

I - será admitido o acúmulo com outra bolsa somente quando esta não for financiada com recursos federais;

II - na hipótese de recebimento de bolsa financiada com recursos federais, esta não poderá corresponder à modalidade Doutorado Sanduíche;

III - em qualquer hipótese de acúmulo, seja com outra bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos, deverá ser apresentada, no ato da inscrição no SICAPES, anuência formal do(a) Orientador(a) no Brasil, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

IV - considerando que o estágio de doutorado sanduíche integra o curso de Doutorado, permanece vedado o acúmulo da bolsa PDSE com bolsas de Doutorado financiadas com recursos federais.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), observadas



as disposições do Edital CAPES nº 22/2026.

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa](#)

Anexo II - [Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição no Exterior](#)

Anexo III - [Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição Brasileira](#)

Anexo IV - [Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira](#)

Anexo V - [Modelo de Carta do Coorientador, no Exterior](#)

Anexo VI - [Modelo de Anuência do Orientador, no Brasil, para Acúmulo de Bolsa ou Atividade Remunerada](#)

Anexo VII - [Justificativa Técnico-Acadêmica](#)

Anexo VIII – [Avaliação Curricular](#)

Profa. Dra. Maria Érica de Oliveira Lima
Vice- Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC



Coordenação do Programa de Pós Graduação em Comunicação - UFC
Instituto de Cultura e Arte - ICA
Av. Mister Hull, s/n - Térreo - Campus do Pici - Fortaleza - Ceará Cep: 60.440-554
secretaria.ppgcom@ufc.br

